

PROJETO DE LEI Nº 1.259, DE 16 DE MARÇO DE 2018.

**Autoriza o Poder Executivo a doar, por escritura pública, um imóvel ao Estado do Rio Grande do Sul, e dá outras providências.**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, por escritura pública, ao Estado do Rio Grande do Sul, um terreno urbano, sem benfeitorias, com área superficial de 464,10m<sup>2</sup> (quatrocentos e sessenta e quatro metros e dez centímetros quadrados), matriculado sob o nº 8.902 no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Arroio do Tigre/RS.

**Art. 2º.** O imóvel descrito no art. 1º destina-se à construção de prédio para instalação e funcionamento da Brigada Militar no Município, revertendo ao patrimônio do doador caso não seja executado o objeto da destinação no prazo de 05 (cinco) anos, ou lhe seja dada destinação diversa a qualquer tempo.

**Art. 3º.** Não cumprido o objeto no prazo previsto no art. 2º, a reversão será efetivada mediante requerimento do representante legal do Poder Executivo junto ao Tabelionato de Notas para a formalização da escritura pública e no Ofício de Registro de Imóveis para o respectivo registro.

**Art. 4º.** O bem objeto desta doação fica gravado com as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade.

**Art. 5º.** As taxas, custas e emolumentos decorrentes da escritura pública e registro da doação prevista nesta Lei serão custeados pelo município de Estrela Velha.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Estrela Velha, 16 de março de 2018.

Cecilia Montagner Ceolin,  
Prefeita Municipal.

## JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 1.259/2018:

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Vereadores:

No ano de 2005, através da Lei Municipal nº 608, de 30 de junho, o Município foi autorizado a adquirir um terreno para posterior doação ao Estado do Rio Grande do Sul, para a construção de prédio para a Brigada Militar local. Em razão da indisponibilidade de recursos do Estado para a obra, a doação não foi efetivada até o momento.

Entretanto, agora retorna à pauta a construção de prédio para a Brigada Militar, porém o Estado, através da Secretaria da Segurança Pública, impõe como condição para o prosseguimento do processo administrativo o registro do terreno em seu nome através de doação.

Importante registrar que tivemos uma experiência anterior no Município, quando o Poder Executivo havia doado uma área de terras para o Estado, para a construção de ginásio de esportes em Itaúba (Lei Municipal nº 291, de 07 de dezembro de 2000), sem cláusula de reversão, sendo que o recebimento/retorno da mesma área por doação do Estado foi trabalhoso e demorado, só sendo efetivada após vários anos (Lei Municipal nº 685, de 08 de novembro de 2006).

Citamos este fato, que consideramos relevante, para justificar que nossa intenção é de que o Poder Executivo só efetue novas doações com cláusula legal de reversão.

Então, como a Lei citada inicialmente (Lei Municipal nº 608/2005) não prevê expressamente cláusula de reversão ao patrimônio do Município, caso não cumprido o objeto da doação, submetemos este projeto de lei para apreciação legislativa, com o objetivo de efetivar a doação ao Estado, para que este possa prosseguir com o andamento do processo de construção de prédio para a Brigada Militar local, mas agora com a garantia de que o não cumprimento do objeto permita a reversão do bem, sem maiores delongas e burocracia, mediante requerimento do representante legal do Poder Executivo tanto para a escritura pública quanto para o registro da reversão.

Pelo exposto, considerando ser de interesse público a construção de prédio para a Brigada Militar e visando auxiliar o Estado na sua construção, optamos por efetivar a doação, embora sem garantia de prazo para a construção. Por outro lado, temos a garantia da reversão do bem para o Município caso não cumprido o objeto no prazo estipulado.

Por fim, anexamos ofício do 23º Batalhão de Polícia Militar de Santa Cruz do Sul, que manifesta o interesse da Brigada Militar em receber o imóvel, motivo pelo qual encaminhamos este projeto de lei e solicitamos a aprovação pelos Senhores Vereadores.

Gabinete da Prefeita Municipal de Estrela Velha, 16 de março de 2018.

Cecilia Montagner Ceolin,  
Prefeita Municipal.